

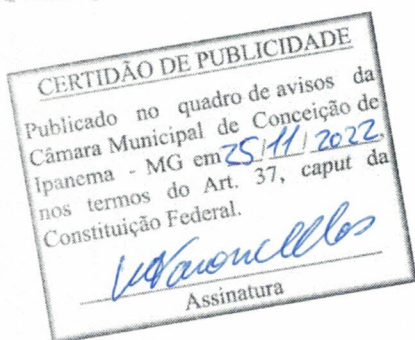


Câmara Municipal de Conceição de Ipanema

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

RUA EXPEDICIONÁRIO THAUMATURGO, 41 – CENTRO – CEP 36.947-000

Site: www.cmci.mg.gov.br e-mail: secretaria@cmci.mg.gov.br



RESOLUÇÃO Nº 28/2022.

EMENTA:

“REGULAMENTA A ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA DESTA CAMARA PARA O SEGUNDO BIÊNIO 2023/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DE IPANEMA – MG, pela sua Vereadora Presidente Elizabeth da Costa e Silva Ferreira após a votação no Plenário desta casa diante das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, mormente nos termos da Lei Orgânica Municipal, faz publicar a presente Resolução

1 - DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. A eleição somente se dará por meio do registro de chapas integralmente compostas e que sigam as exigências desta resolução;

1.2. A eleição acontecerá no dia 29 de novembro de 2022 às 18:00 Hs, no Plenário Pedro Fontoura de Moraes, no Prédio da Câmara Municipal de Conceição de Ipanema - MG, sob a Coordenação da Presidente da Câmara, vereadora ELIZABETH DA COSTA E SILVA FERREIRA

2 - DA COMPOSIÇÃO E INSCRIÇÃO DAS CHAPAS

2.1. Concorrerá a chapa registrada no setor de protocolo da Câmara Municipal de Conceição de Ipanema - MG;

2.2. As chapas deverão preencher o Requerimento disponível no setor de protocolo da Câmara;

2.3. O período de inscrição das chapas é das 08h00 às 12h00 do dia 28 de novembro de 2022; recebendo a numeração de acordo com o número do protocolo.

2.4. O exercício do voto será realizado por ordem alfabética, mediante chamada nominal efetuado pelo Secretário da mesa;

2.5. Dos votantes e candidatos: poderão votar e serem votados todos os Vereadores e vereadoras;

2.6. Considerar-se-á eleita a chapa que, no primeiro escrutínio (VOTAÇÃO), tiver alcançado a maioria absoluta dos votos dos membros da Câmara e, em segundo



Câmara Municipal de Conceição de Ipanema

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

RUA EXPEDICIONÁRIO THAUMATURGO, 41 – CENTRO – CEP 36.947-000

Site: www.cmci.mg.gov.br e-mail: secretaria@cmci.mg.gov.br

escrutínio, estará eleita a chapa que tiver alcançado a maioria simples dos votos válidos dos Vereadores presentes.

2.7. Considera-se voto válido apenas o voto favorável a uma Chapa inscrita regularmente;

2.8. O voto contrário a uma chapa regularmente inscrita, o voto favorável a uma chapa não inscrita regularmente, a abstenção e o voto nulo, não são considerados votos válidos e não serão computados para fins do item 2.6.

2.9. Somente serão admitidas chapas completas. As Chapas deverão indicar um nome para cada um dos cargos da Mesa Diretora, ou seja, Presidente, Vice-Presidente e Secretário;

3 - DA FORMA DE VOTAÇÃO

3.1. A eleição da Mesa far-se-á por voto nominal e secreto, após observadas as normas desta Resolução e as seguintes exigências:

3.1.1. Chamada para comprovação da presença da maioria absoluta dos membros da Câmara e assinatura no livro de presença;

3.1.2. Realização do segundo escrutínio (VOTAÇÃO) se não atendido o quórum estabelecido no item 2.6. decidindo-se a eleição por maioria simples dos presentes;

3.1.3. Proclamação, pelo atual Presidente, dos eleitos.

4 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e divulgue-se a presente Resolução.

Conceição de Ipanema – MG, 25 de novembro de 2022.

Elizabeth da Costa e Silva Ferreira
Presidente da Câmara Municipal